

**MENSAGEM Nº 23/2022**

Matias Barbosa, 26 de agosto de 2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento aprovado para a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

O projeto de lei será por excesso de arrecadação, para continuarmos com as despesas até o final do exercício.

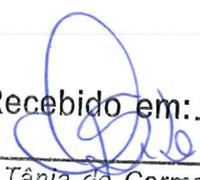
Este projeto é para dar continuidade as despesas de transporte intermunicipal, merenda escolar e pagamento dos tercerizados e vigias (pessoas físicas), que prestam serviços na escolas municipais e a destinação final de resíduos sólido, pelo qual ficaram fora do projeto anterior por erro na sua elaboração.

Na expectativa da aprovação do presente projeto de lei, submeto-o à apreciação desta casa legislativa.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

  
CARLOS ROBERTO MENDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL



Recebido em: 26 / 08 / 22  
  
Tânia do Carmo Silva Claudino  
DIRETORA GERAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

LEI Nº de

de 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar as dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa. E dá outras providencias.

Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.301.000,00 ( um milhão, trezentos e um mil reais ) as seguintes dotações do Município de MATIAS BARBOSA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA	
Unidade 05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 02 - AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS	
2.05.02.12.306.0005.2.0048-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA MERENDA ESCOLAR- R\$	630.000,00
2.05.02.12.364.0007.2.0315-100 - 3.3.90.39.00 APOIO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR- - - R\$	400.000,00
Total da Sub-Unidade 02- - - - - R\$	1.030.000,00
Total da Unidade 05- - - - - R\$	1.030.000,00
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.06.00.12.361.0005.2.0042-101 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- R\$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - R\$	100.000,00
Total da Unidade 06- - - - - R\$	100.000,00
Unidade 11 - DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Sub-Unidade 00 - DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.11.00.18.542.0028.2.0118-100 - 3.3.90.39.00 DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS - - R\$	171.000,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - R\$	171.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - R\$	171.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R\$	1.301.000,00
<b>Total Geral Acrescido-- - - - - R\$</b>	<b>1.301.000,00</b>



Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso:  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Anulado- - - - - R\$ 0,00**

Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MATIAS BARBOSA, de de 2022



---

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 977.060.196-91